

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("**Companhia**") vem submeter à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril 2015, a Proposta da Administração ("**Proposta**") a seguir descrita.

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.ecorodovias.com.br/ri) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) exame e aprovação do relatório da administração do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014;

(b) deliberação acerca da destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015;

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 no valor total de R\$ 396.592.804,48 (trezentos e noventa e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), que terá a seguinte destinação, sendo que: **(i)** R\$ 19.829.640,22 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) serão destinados à reserva legal; e **(ii)** R\$ 376.763.164,30 (trezentos e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos) como dividendos, dos quais: **(a)** já foram pagos no decorrer do exercício de 2014, como dividendos intermediários, o montante de R\$ 369.968.766,09 (trezentos e sessenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos); e **(b)** R\$ 6.794.398,17 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) constituirão a Reserva de Dividendos e serão distribuídos oportunamente aos acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração.

(c) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia:

A atual Administração da Companhia propõe **(i)** eleger, como membros efetivos do Conselho de Administração, os Srs.: **(a) MARCO ANTÔNIO CASSOU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 736.826 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 348.548.359-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Vicente Machado, No. 1.771, Batel; **(b) CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 933.870-5, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob No. 567.118.329-49, residente

e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Vicente Machado, n. 1.771, Batel; **(c) JOÃO ALBERTO GOMES BERNACCHIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 5.911.129, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob No. 859.699.318-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n. 387, 1º andar, conjunto 12, Vila Olímpia; **(d) MARCELINO RAFART DE SERAS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 373.267 SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 428.355.429-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo; **(e) MARCELLO GUIDOTTI**, Italiano, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) No. V369292-I, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 837.310.750-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo; e **(f) EDUARDO BUNKER GENTIL**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 3361829-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 001.067.468-39, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Libertador Simon Bolívar n.º 17; e **(ii) eleger como membro suplente dos conselheiros efetivos citados no item (i) acima, o Sr. EROS GRADOWSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) No. 3.169.641-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 446.765.229-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 270 – Cj.206 – 2º andar, Centro.

Os membros do Conselho de Administração indicados acima, caso eleitos, terão mandato de 01 (um) ano a contar da data de sua eleição ou até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer por último.

Para mais informações sobre os conselheiros indicados, por favor, vide documentos constantes do Anexo II (Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração) e do Anexo III (Declaração de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02) à presente Proposta.

(d) deliberação sobre a remuneração dos administradores para o ano de 2015:

Para o exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2015, a Administração propõe a fixação da remuneração global dos Administradores, até a próxima Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 1.568.027,58 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)

A Companhia poderá, ainda, assumir custos adicionais no valor de até R\$ 22.737.992,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais) referentes ao rateio do pagamento de remuneração de alguns de seus diretores, os quais poderão ser diretamente pagos pela sua controladora direta, nos termos de contrato de compartilhamento de custos, na hipótese de ser celebrado entre tais sociedades.

Anexos

Anexo I – Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 e parecer dos auditores independentes

Anexo II – Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

Anexo III – Declarações de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02)

Anexo I

Cópia das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 e parecer dos auditores independentes

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, bem como o parecer dos auditores independentes, estão à disposição dos acionistas, no site da CVM, no site e na página de Relações com Investidores (www.ecorodovias.com.br/ri) e na sede da Companhia, desde 17 de março de 2015.

Anexo II

Informações sobre Administradores da Companhia indicados ao Conselho de Administração

Indicamos, para ocuparem os cargos de membros efetivos e de membros suplentes do Conselho de administração, a serem aprovados na Assembleia Geral Ordinária, e exercerem as respectivas funções conforme mandato previsto em Estatuto Social, os Senhores:

| Nome | Nascimento e idade | Profissão | CPF | Cargo | Data de eleição | Data da Posse | Prazo do Mandato Previsto | Outros cargos ou funções na Companhia | Indicados pelos Controladores |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------|----------------|-----------------|---------------|---------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| Marco Antonio Cassou | 28/5/1957 57 anos | Engenheiro Civil | 348.548.359-15 | Presidente | AGO de 2015 | AGO de 2015 | AGO de 2016 | Não se aplica | sim |
| Cesar Beltrão de Almeida | 03/10/1962 52 anos | Engenheiro Civil | 567.118.329-49 | Membro Efetivo | AGO de 2015 | AGO de 2015 | AGO de 2016 | Não se aplica | sim |
| João Alberto Gomes Bernacchio | 04/04/1956 58 anos | Administrador de Empresas | 859.699.318-53 | Membro Efetivo | AGO de 2015 | AGO de 2015 | AGO de 2016 | Não se aplica | sim |
| Eduardo Bunker Gentil | 17/06/1955 59 anos | Economista | 001.067.468-39 | Membro Efetivo | AGO de 2015 | AGO de 2015 | AGO de 2016 | Não se aplica | sim |
| Marcelino Rafart de Seras | 15/02/1958 57 anos | Engenheiro Civil | 428.355.429-49 | Membro Efetivo | AGO de 2015 | AGO de 2015 | AGO de 2016 | Diretor Presidente | sim |
| Marcello Guidotti | 14/04/1970 44 anos | Economista | 837.310.750-91 | Membro Efetivo | AGO de 2015 | AGO de | AGO de 2016 | Diretor de Finanças e de | sim |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------|----------|----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|---------------------------|-----|
| | | | | | | 2015 | | Relações com Investidores | |
| Eros Gradowski Junior | 31/05/1962 52 anos | Advogado | 446.765.229-91 | Membro Suplente | AGO de 2015 | AGO de 2015 | AGO de 2016 | Não se aplica | sim |

Abaixo, seguem as biografias resumidas dos indicados aos referidos cargos:

1. Marco Antonio Cassou. Brasileiro, nascido em 28 de maio de 1957. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com mestrado em Administração pela Stanford University (Califórnia, EUA). Foi gerente de Produção da Alusan Indústrias Químicas; gerente de Produção da EBEC Engenharia Brasileira de Construções; engenheiro civil, co-responsável técnico, diretor comercial e presidente da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções; diretor administrativo e financeiro e presidente da Britanite Indústrias Químicas; diretor administrativo e financeiro da Rochesa Tintas e Vernizes e presidente do Sindicato das Indústrias Químicas do Estado do Paraná. É presidente do conselho de administração da Companhia e presidente da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

2. Cesar Beltrão de Almeida. Brasileiro, nascido em 03 de outubro de 1962. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com pós-graduação no MBA Executivo da Fundação Getulio Vargas em Team Management. Foi engenheiro civil, Diretor de Apoio a Presidência, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente Administrativo Financeiro da CR Almeida S.A. Engenharia e Construções. Atualmente é Sócio-Fundador da Prospecta Fomento Mercantil S.A e Procrédito Consultoria e Assessoria Financeira Ltda e Sócio-Gerente do Grupo Pater (CBB Asfaltos, Tb Transportes e Bosca Asfaltos). É membro do Conselho de Administração do Grupo CR Almeida e desde 2009 é membro do Conselho de Administração da EcoRodovias. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

3. João Alberto Gomes Bernacchio. Brasileiro, nascido em 04 de abril de 1956. Formação acadêmica em Administração de Empresas pela Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP. Foi diretor de *underwriting* e emissões globais de ADR's do Citibank N.A.; diretor de Investimentos do Banco Schain Cury S.A.; presidente da ABAMEC (Associação Brasileira dos Analistas de Mercado de Capitais-SP) e vice-presidente da ABAMEC Nacional; membro do conselho de ética do IBRI (Instituto Brasileiro de Relações com Investidores). Atualmente é membro do conselho superior de auto-regulação da ANBID (Associação Nacional dos Bancos de Investimento), do subgrupo de trabalho do Banco Central do Brasil para Assuntos Financeiros do Mercosul, diretor de mercado de capitais do IBEF-DP (Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças). É diretor administrativo-financeiro da CR Almeida S.A. Engenharia de Obras e da Primav. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

4. Eduardo Bunker Gentil. Brasileiro, nascido em 17 de junho de 1955. Formação acadêmica na Escola Graduada de São Paulo, com bacharelado em Economia e História na Princeton University e MBA em Finanças na New York University. Atuou como Diretor Executivo no JP Morgan de 1983 a 1994. Atuou também como Diretor Executivo na Goldman Sachs de 1994 a 2002. Em 2002 foi Diretor do BNDES. De 2003 a 2004 foi sócio do Owner Managed Business Institute (OMBI). Em 2004 tornou-se Presidente da Visa do Brasil até o ano de 2007, quando passou a ser Diretor Executivo e Advisor do Credit Suisse. Por final, de 2008 até agosto de 2009 foi Diretor Executivo do Unibanco-ItauBBA. Em 2010, se torna sócio da Cambridge Advisors em Boston, responsável pelo escritório em São Paulo, prestando serviços de assessoria a empresas familiares. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

5. Marcelino Rafart de Seras. Brasileiro, nascido em 15 de fevereiro de 1958. Formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). No período compreendido entre 1983 e 1997, foi engenheiro, supervisor geral de obras e diretor comercial na CR Almeida S.A., empresa do setor de construção de projetos de infraestrutura. Foi Diretor da Elog S.A. (holding controladora de unidades de logística) no período de 16/05/2007 a 20/03/2008, Diretor Presidente de 25/05/2009 a 31/03/2010, Diretor de Desenvolvimento de Negócios de 25/05/2009 a 01/12/2009 e Conselheiro durante os períodos de 26/05/2008 a 25/05/2009, e de 31/03/2010 até o presente momento. É Presidente do Conselho de Administração da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 06/02/2008. Foi Diretor Presidente da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 28/03/2003 a 15/01/2007 e é Presidente do seu Conselho de Administração desde 13/02/2007. Foi Diretor da Ecopátio Logística Cubatão Ltda. (sociedade que tem por objetivo explorar atividades de logística, permissionária de áreas concedidas pela Prefeitura do Município de Cubatão, Estado de São Paulo) de 23/01/2006 a 13/02/2007 e é Presidente do seu Conselho de Administração desde 13/02/2007. Foi Diretor da Ecopátio CLB Imigrantes Empreendimentos Imobiliários S.A. de 23/02/2007 a 12/05/2008 e é membro do seu Conselho de Administração desde 08/07/2008. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor Presidente desde 07/11/2000 e Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios, nos períodos de 03/12/2008 a 01/12/2009, de 21/05/2012 a 17/09/2012 e de 22/06/2013 a 06/05/2014, Desde 12/03/2013 é Diretor Executivo de Negócios Logísticos e desde 03/01/2014 é Diretor Executivo de Negócios Rodoviários (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. além de membro do Comitê de Ética desde 26/12/2005; (holding controladora de concessões rodoviárias) foi Diretor de 15/05/2007 a 03/02/2009, foi Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios de 21/05/2012 a 17/05/2012 e de 22/06/2013 a 05/05/2014, Vice-Presidente de 05/12/2013 a 05/05/2014 e é Diretor Presidente desde 03/02/2009 e membro efetivo do Conselho de Administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) foi

Diretor Presidente nos períodos de 23/04/1998 a 25/05/2000 e 28/03/2003 a 15/01/2007, e Presidente do Conselho de Administração de 01/06/1998 a 28/03/2003 e de 13/02/2007 até o presente momento; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) é Presidente do Conselho de Administração desde 18/06/2004; e (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é Presidente do Conselho de Administração desde 27/04/2009. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

6. Marcello Guidotti. Italiano, nascido em 14 de abril de 1970. Formado em Economia pela Università degli Studi di Bologna, com MBA Executivo pelo Insper. Trabalhou na área de administração e finanças em vários projetos de infraestrutura e concessões em países da América Latina (Guatemala, República Dominicana, Peru) desde 1997 até 2005, tendo exercido atividades na área administrativa financeira com cargos de gerente administrativo financeiro e diretor administrativo financeiro e de relações com investidores. Foi Diretor de Finanças da Elog S.A. (holding controladora de unidades de logística) no período de 28/05/09 a 02/12/10. Foi Diretor Presidente da Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) de 03/03/08 até 01/06/12 e é membro do seu Conselho de Administração desde 06/02/08. É membro do Conselho de Administração da Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) desde 13/02/07. Atua (ou atuou) nas seguintes companhias abertas, nos períodos e cargos indicados: (i) EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. (holding controladora de negócios de logística e concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 18/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12; (ii) EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia") (holding controladora de concessões rodoviárias) é Diretor de Finanças desde 15/05/06 e Diretor de Relações com Investidores desde 21/05/12 e Membro efetivo do conselho de administração desde 02/01/2013; (iii) Ecovias dos Imigrantes S.A. (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 13/02/07; (iv) Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias, cujo registro de companhia aberta perante a CVM foi cancelado em 2010) foi Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores de 14/10/02 a 01/06/07 e é membro do Conselho de Administração desde 19/03/07; e (v) Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas (sociedade de propósito específico do setor de concessões rodoviárias) é membro do Conselho de Administração desde 27/04/09. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

7. Eros Gradowski Junior. Brasileiro, nascido em 31 de maio de 1962, graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba em 1986, com habilitação específica em criminologia, Direito Penal Executivo e Direito Penal Econômico, pós-graduado pela PUC –PR em 1990, didática do ensino superior de direito, professor de direito civil e comercial na PUC-PR de 1989/2001, professor da Escola Paranaense de Magistratura de 1995/1997 nas mesmas cadeiras, advogado militante na Justiça Estadual e Federal do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Pará e Amapá. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos. Declara não ter ocorrido qualquer tipo de condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer, durante os últimos 5 anos.

Anexo III

Declarações de Desimpedimento dos indicados ao Conselho de Administração (conforme a Instrução CVM 367/02)

Seguem anexas as declarações dos conselheiros indicados, devidamente assinadas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (CONFORME A INSTRUÇÃO CVM 367/02)

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCO ANTONIO CASSOU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.826 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 348.548.359-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Vicente Machado, nº 1.771, Batel, caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”)**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCO ANTONIO CASSOU** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

MARCO ANTONIO CASSOU

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (CONFORME A INSTRUÇÃO CVM 367/02)

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **CESAR BELTRAO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 933.870-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 567.118.329-49, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Vicente Machado, nº 1771, Batel, caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”)**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

CESAR BELTRAO DE ALMEIDA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (CONFORME A INSTRUÇÃO CVM 367/02)

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **JOÃO ALBERTO GOMES BERNACCHIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.911.129, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.699.318-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 1º andar, conjunto 12, Vila Olímpia, caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”)**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **JOÃO ALBERTO GOMES BERNACCHIO** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

JOÃO ALBERTO GOMES BERNACCHIO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (CONFORME A INSTRUÇÃO CVM 367/02)

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **EDUARDO BUNKER GENTIL**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3361829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.067.468-39, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Libertador Simon Bolívar n.º 17, caso eleito para o cargo de membro do conselho de administração da **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.** ("**Companhia**"), estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **EDUARDO BUNKER GENTIL** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

EDUARDO BUNKER GENTIL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (CONFORME A INSTRUÇÃO CVM 367/02)

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELINO RAFART DE SERAS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG No. 373.267 (SSP-PR), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 428.355.429-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, caso eleito para o cargo de **membro efetivo** do Conselho de Administração da **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”)**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELINO RAFART DE SERAS** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

MARCELINO RAFART DE SERAS

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (CONFORME A INSTRUÇÃO CVM 367/02)

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **MARCELLO GUIDOTTI**, Italiano, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) No. V369292-I, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o No. 837.310.750-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho No. 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, caso eleito para o cargo de **membro efetivo** do Conselho de Administração da **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”)**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **MARCELLO GUIDOTTI** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

MARCELLO GUIDOTTI

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (CONFORME A INSTRUÇÃO CVM 367/02)

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **EROS GRADOWSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.169.641-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 446.765.229-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 270 – Cj.206 – 2º andar, Centro, caso eleito para o cargo de membro suplente do conselho de administração da **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”)**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere a legislação aplicável, atestando que:

(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**);

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima mencionado será o local onde o Sr. **EROS GRADOWSKI JUNIOR** receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

EROS GRADOWSKI JUNIOR